



Prefeitura Municipal de Tabapuã

- ESTADO DE SÃO PAULO -

FLS. 01

LEI Nº 687/77, DE 1º DE JULHO DE 1977.

Dispõe sobre suplementação de verba.

JOÃO BAPTISTA FACHIN, Prefeito do Município de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais SANCIONA E PROMULGA a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal de Tabapuã, em sua sessão extraordinária realizada no dia 30/06/1977, conforme autógrafo nº 10/77.

Artigo 1º - Fica o Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Tabapuã, autorizado a suplementar às seguintes verbas do Orçamento Vigente:

SETOR DE SAÚDE E SANEAMENTO.

13 Saúde e Saneamento.

75 Saúde.

428 Assistência Médica e Sanitária.

3210.01-Sub.Hosp. e Convênios.....Cr\$. 55.000,00

SETOR DE ENCARGOS MUNICIPAIS.

15 Assistência e Previdência.

84 Programa Formação do Patrimônio Serv.Público.

494 Previdência Social ao Servidor Público.

3250.00-Contrib.de Previd.Social.....Cr\$. 34.000,00

Total da suplementação.....Cr\$. 89.000,00

=====

Artigo 2º - A cobertura financeira da presente Lei, será efetuada com a anulação parcial da seguinte verba do Orçamento Vigente:

SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

10 Habitação e Urbanismo.

07 Administração.

025 Edificações Públicas.

4110.02-Constr.dois Apartamentos.....Cr\$. 89.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 01 de julho de 1977.

- segue fls. 02 -



Prefeitura Municipal de Tabapuã

- ESTADO DE SÃO PAULO -

FLS. 02

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 688/77, DE 1º DE JULHO DE 1977.


João Baptista Fachin
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria nesta data.

Oswaldo Seron
secretário.